



94

Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 133

Assunto: Negando provimento ao recurso do cidadão ARLINDO BESTETI, objeto do Ofício GP.1.659/61.

Resolução n.º 94

Assinada
A. Tarnice
31.10.62

Proc. N.º 11630
Clas. 502.123



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● AGO 29 1962 ●

PROTÓCOLO N.º 11630

CLASSIF. 502-123

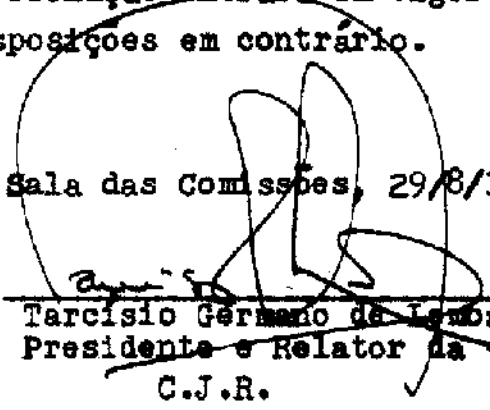
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

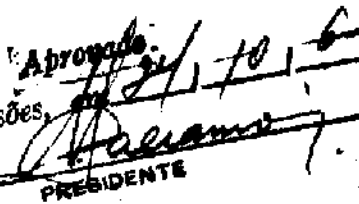
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jundiaí nega provimento ao recurso do cidadão Arlindo Besteti.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29/8/1 962.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator da
C.J.R.

Aprovado:
Sala das Sessões, 30/8/1 962

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 94

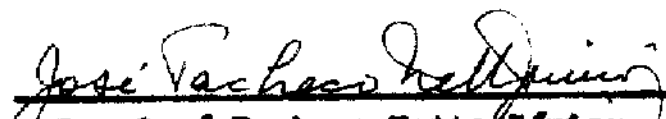
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
faz publicar a seguinte Resolução:-

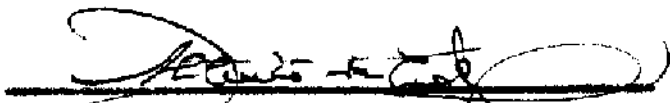
A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jundiaí nega provimento ao
recurso do cidadão Arlindo Basteti, constante do Processo nº 11 193 -
Ofício nº GP; 1 659/61, da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua -
publicação.

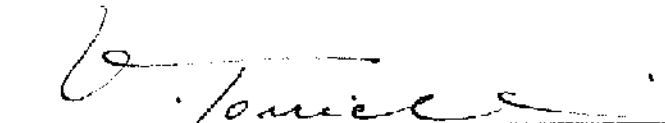
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de
mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Alberto da Costa,
1º Secretário.


Antônio Sacramoni,
2º Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e -
dois.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

26

outubro

62.

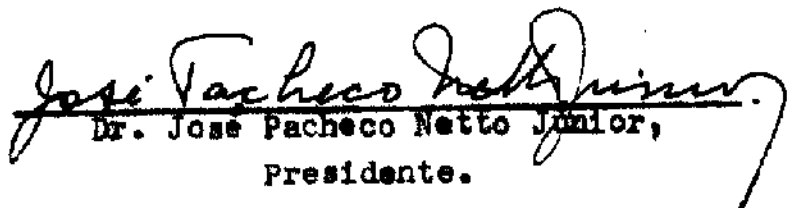
PM.10/62/45.-

11.630.-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Sirvo-me do presente para comunicar a V.Excia. que, de acôrdo com a Resolução nº 94, - cópia anexa - decretada por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, negando provimento ao recurso do cidadão Arlindo Besteti, objeto de sua mensagem sob nº GP.1 659/61, de 3 de outubro de 1961.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Dr. José Pacheco Netto Junior,
Presidente.

ANEXO :- Cópia da Resolução.

A S. Excia. o Sr. Dr. Osmar Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

sp.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

31

outubro

62.

CMD.10/62/27.-

11.630.-

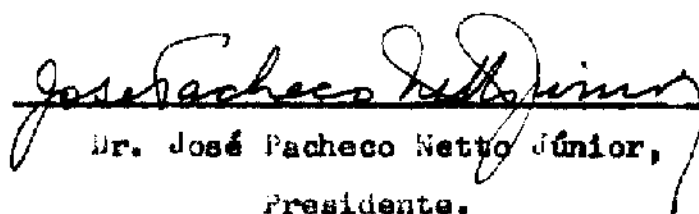
Ilmo. Sr.

Arlindo Besteti,

Nesta.

Dirvo-me do presente para comunicar a V. S. que, de acôrdo com a Resolução nº 94, decretada por Êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, foi julgado improcedente o recurso impetrado por V. S. contra decisão do Executivo Municipal, a respeito de pedido de congelamento de Imposto Predial Urbano.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de estima e consideração.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

C. F. O. _____

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador _____

© 2008 Pearson Education, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. Any unauthorized distribution or reproduction of this work may result in legal action against the individual(s) responsible.

.....

11

ANEXOS

[illegible]

AUTUADO EM 29 / 8 / 1962.